



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.353, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Inclui ação na LDO 2010 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 358.500,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0116 Sistema de Informações Georeferenciadas, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SMGEP, a ação:

I – projeto: 1618

ação: Recadastramento Imobiliário das Unidades Residenciais

Urbanas

valor 2010: R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

16	Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
01	Departamento de Gestão
04	Administração
122	Administração Geral
0116	Sistema de Informações Georeferenciadas
1618	Recadastramento Imobiliário das Unidades Residenciais Urbanas
4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 16.01.04.122.0021.2316.3.3.9.0.39.00.00.00.00-457, no valor de R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0116 Sistema de Informações Georeferenciadas, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SMGEP, a ação:

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

I – projeto: 1618  
ação: Recadastramento Imobiliário das Unidades Residenciais Urbanas  
valor 2011: R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de novembro de 2010.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**